

**MARIA DA PENHA** - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (SMPPM) realiza a partir do dia 7 de agosto atividades em comemoração aos oito anos da Lei Maria da Penha. A primeira atividade será uma panfletagem com orientações sobre a importância da lei, a partir das 9h, no Largo 9 de Abril, na Vila Santa Cecília.



**AÇÃO** - No dia seguinte, a secretaria começa uma série de atividades com o tema "Volta Redonda em Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher", realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que vai promover aferição de pressão arterial, glicemia, além de dar orientações na área da Saúde da Mulher.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1198 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 7 DE AGOSTO DE 2014

## Abertas as inscrições para o Curso de Cuidador Familiar de Idosos

*Inscrições podem ser feitas até o dia 28 no site [portalvr.com](http://portalvr.com)*

A Secretaria Municipal de Saúde informa que estão abertas as inscrições para o Curso de Cuidador Familiar de Idosos, destinado aos agentes comunitários de saúde (ACS), aos funcionários de Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) e à comunidade. As inscrições começaram na última segunda-feira (dia 4), e seguem até o próximo dia 28. O objetivo é capacitar os participantes para o cuidado com idosos que necessitam de ajuda temporária ou permanente para o desenvolvimento de suas atividades diárias.

Com uma carga horária de 80 horas, o curso começará em setembro, com término previsto para dezembro. As aulas teóricas acontecerão

todas às 3<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> feiras, das 13h30 às 16h30, nas dependências do UniFOA, no bairro Tangerinal. As vivências práticas serão no Centro Dia para Idosos, localizado no Aterrado. Os temas abordados incluem, entre outros, os aspectos psicológicos, sociais e a sexualidade do envelhecimento, a prevenção da AIDS na terceira idade, sinais vitais e cuidados paliativos, quedas e fraturas.

Os interessados em fazer o curso devem se inscrever no site oficial [portalvr.com](http://portalvr.com), no endereço eletrônico [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=11812](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=11812), ou comparecer à sala da área técnica de saúde do idoso, no 2<sup>o</sup> andar da SMS, das 14h às 18h, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira.



## Vistoria do Detran/RJ detecta três motos roubadas ou furtadas

No dia 7 de julho, vistoriadores do Detran/RJ estiveram no Depósito Público Municipal, no bairro São Luiz, e na sede da Guarda Municipal de Volta Redonda, na Ilha São João, para inspecionar 232 veículos que poderão fazer

parte do 6º Leilão de Veículos da Guarda Municipal de Volta Redonda. Foram vistoriados carros, motocicletas, carcaças de veículos, ônibus e caminhão, que foram recolhidos por diversas irregularidades e cujas medidas administrativas estão

previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

O resultado da vistoria nos 232 veículos mostrou os seguintes resultados: 03 motos têm registro de roubo/furto na BIN (Base Índice Nacional); 07 (quatro autos e três motos) têm restrição

judicial; 11 (um auto e 10 motos) apresentaram adulterações; 90 (55 autos e 35 motos) foram considerados sucatas; 121 veículos estão aptos a ir para leilão.

A vistoria é preparatória para a realização do sexto leilão da corporação, que está

previsto para ocorrer no dia 13 de setembro (sábado), na Praça Sávio Gama, em frente ao Palácio 17 de Julho, no bairro Aterrado. Só poderão ir a leilão os veículos que estão recolhidos ao Depósito Público há mais de 90 dias e que passaram pela vistoria.

<b>Antonio Francisco Neto</b> Prefeito Municipal
<b>Carlos Roberto Paiva</b> Vice-Prefeito
<b>Fernando Antônio Rodrigues de Almeida</b> Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b> Secretário Municipal de Administração
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b> Secretário Municipal de Fazenda
<b>Marta Gama de Magalhães</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Sebastião Faria de Souza</b> Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Márcia Lygia Vieira Cury Inácio</b> Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça</b> Secretário Municipal de Cultura
<b>Rejane Maria Campos</b> Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>José de Alencar de Oliveira Ramos</b> Secretário Municipal de Obras
<b>Edson Antônio André Glória</b> Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Francisco</b> Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Jessé de Holanda Cordeiro Junior</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Maria da Glória Borges Amorim</b> Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
<b>Arleuse Salotto Alves</b> Procurador Geral do Município
<b>Carlos Amaro Chicarino de Carvalho</b> Secretário Municipal do Meio Ambiente
<b>Almir de Souza Rodrigues</b> Diretor - Presidente da Cohab/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b> Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b> Presidente da FEVRE
<b>Marco Antônio Faria Marques</b> Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Juvenil Neves Teixeira</b> Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Paulo José Barenco Pinto</b> Diretor Presidente da SUSER
<b>Paulo Cesar de Souza</b> Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b> Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b> Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
<b>Luiz Henrique Monteiro Barbosa</b> Guarda Municipal de Volta Redonda
<b>Rodrigo Ibiaipina Chiarradá</b> Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
<b>Ricardo Ballarini</b> Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR  
**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)  
**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho  
**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 5.068

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, REFERENTE AO PAGAMENTO DE DÉBITO COM O SAAE/VR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.018, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - Os débitos poderão ser pagos à vista com redução de 100% (cem por cento) dos encargos citados no artigo 4º, ou em parcelas iguais e sucessivas, de no mínimo R\$17,55 (dezessete reais e cinquenta cinco centavos), devendo ser requerido até o dia 30/12/2014."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.282

Altera endereço do Colégio Professora Delce Horta Delgado.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a unidade educacional Colégio Professora Delce Horta teve sua sede transferida, já instalada e em funcionamento a muito tempo em outro endereço, não sendo, até então, providenciado registro dessa alteração no ato de sua criação;

CONSIDERANDO também a solicitação do Conselho Municipal de Educação à Presidência da Fundação Educacional de Volta Redonda para que promovesse a atualização do endereço do referido Colégio,

DECRETA:

Artigo 1º - O Colégio Professora Delce Horta Delgado, unidade vinculada à Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, criado através do Decreto 4.838, de 20 de maio de 1993, tem sua sede na Rua Luiz Alves Pereira nº 76, Bairro Aterrado, nesta cidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.286

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), visando atender as despesas com Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa e Atendimento Especial a Famílias e Indivíduos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; PAIF – Programa de Atenção Integral à Família - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente; Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.65.08.243.0211.2.007	33903005.92	465.171	R\$ 40.000,00
4.65.08.243.0211.2.007	33903906.92	465.186	R\$ 30.000,00
4.65.08.244.0140.2.012	33903602.92	465.273	R\$ 80.000,00
4.65.08.244.0206.2.009	33903004.92	465.303	R\$ 10.000,00
4.65.08.244.0206.2.009	33903905.92	465.321	R\$ 210.000,00
4.65.08.244.0206.2.009	44905201.92	465.330	R\$ 10.000,00
4.65.08.244.0210.2.011	33903601.99	465.402	R\$ 330.000,00
		TOTAL	R\$ 710.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender as despesas com a inclusão de Categoria Econômica 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 23 (FUNDEB) do Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil, no Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.12.365.0027.2.014	44905200.23	-	R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente; Programa de Atenção ao Idoso - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Programa de Atendimento ao Idoso - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente - Subvenções Sociais Básicas; Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) - Material de Consumo, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.65.08.122.0264.2.002	33903000.99	465.006	R\$ 55.000,00
4.65.08.122.0264.2.002	33903600.99	465.012	R\$ 95.000,00
4.65.08.122.0264.2.002	33903900.99	465.015	R\$ 50.000,00
4.65.08.122.0264.2.002	44905200.99	465.018	R\$ 50.000,00
4.65.08.241.0214.2.003	33903004.99	465.060	R\$ 50.000,00
4.65.08.241.0214.2.003	33903601.99	465.072	R\$ 100.000,00
4.65.08.241.0215.2.004	44905200.99	465.126	R\$ 50.000,00
4.65.08.243.0213.2.006	33504301.99	465.213	R\$ 200.000,00
4.65.08.244.0210.2.011	33903004.99	465.390	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 710.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.12.365.0027.2.014	33903000.23	455.162	R\$ 30.000,00
4.55.12.365.0027.2.014	33903600.23	455.165	R\$ 30.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.287**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscientos e dez mil reais), visando atender as despesas com Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN/VR – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Proteção, Contenção e Estabilidade de Encostas – Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.04.122.0269.2.003	33903900.99	455.111	100.000,00
4.55.15.543.0192.2.020	44905100.99	455.267	200.000,00
4.55.26.782.0233.2.030	44905100.99	455.504	80.000,00
4.55.27.813.0268.2.031	33903900.99	455.528	30.000,00
4.55.27.813.0268.2.031	44905100.99	455.534	200.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 610.000,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações, Programa de Serviços de Colocação e Manutenção de Guarda-Copo – Obras e Instalações, Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Construção, Manutenção e Reforma de Abrigos de Ponto de ônibus – Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.10.301.0180.2.012	44905100.99	455.147	310.000,00
4.55.15.452.0186.2.019	44905100.99	455.252	150.000,00
4.55.16.482.0194.1.023	33903600.99	455.390	100.000,00
4.55.26.453.0188.2.029	44905100.99	455.486	50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 610.000,00</b>

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.288**

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha Duarte de Faria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Srª Therezinha Duarte de Faria foi moradora do bairro Eucaliptal, mãe e esposa exemplar, que durante

toda a sua vida dedicou-se a ações em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que criou seus filhos com dedicação, tornando-as pessoas honradas que realizam um trabalho social em defesa dos direitos dos moradores desta cidade.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL THEREZINHA DUARTE DE FARIA, localizado na Rua Prefeito Faria Lima, nº 85 - bairro Eucaliptal, neste Município, para ministrar Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escolar.

Artigo 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda adotar todas as providências legais administrativas cabíveis, de forma a assegurar o funcionamento efetivo do Centro Municipal criado.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto nº 13.189, de 12/maio/2014.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.289**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), visando atender as despesas com Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Material de Consumo; Programa de Manutenção, Construção e Conservação do Cemitério Municipal Bom Jardim – Material de Consumo; Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana- DSP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.10.04.122.0269.2.028	33903000.00	410.020	R\$ 100.000,00
4.10.04.452.0075.2.031	33903000.00	410.070	R\$ 20.000,00
4.10.04.452.0074.2.030	33903900.08	417.053	R\$ 1.000.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.120.000,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção, Construção e Conservação do Cemitério Municipal Bom Jardim - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.10.04.452.0074.2.030	33903900.00	410.060	R\$ 1.000.000,00
4.10.04.452.0075.2.031	44905100.00	410.080	R\$ 120.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.120.000,00</b>

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.290**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Segundo Tempo – Contratação por Tempo Determinado (3), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
4.09.27.122.0052.2.157	33900400.18	409.095	R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	405.180	R\$ 60.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.291**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Campanhas Institucionais de Mídia Impressa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Despesas com Sonorização para Eventos Oficiais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Campanhas Institucionais em Rádio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Campanhas Institucionais em Placas, Faixas, Painéis e Outdoor – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.01.04.122.0002.2.164	33903900.00	401.010	R\$ 100.000,00
4.01.04.122.0002.2.165	33903900.00	401.015	R\$ 50.000,00
4.01.04.122.0002.2.166	33903900.00	401.020	R\$ 100.000,00
4.01.04.122.0002.2.168	33903900.00	401.030	R\$ 50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa Segundo Tempo – Contratação por Tempo Determinado (3), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.09.27.122.0052.2.157	33900400.18	409.095	R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º e 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	405.180	R\$ 700.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## ERRATA

Por um lapso, o Comunicado 051/14, publicado na edição nº 1190, de 03/julho/2014, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, saiu com erro de digitação. Por esta razão, passamos a republicar o dito Comunicado, com a devida correção.

## COMUNICADO Nº 051/14

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- Processo Administrativo nº 07.040/2014 - em favor da

empresa FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 30 de junho de 2014.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## COMUNICADO Nº 058/2014

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês julho/2014.

REFERÊNCIA	DATADO REPASSE	CONTA	BANCO AG	VALOR
VIGILÂNCIASANITÁRIAP/ANMSA	28/07/14	624012-9	104/0197	R\$ 551,43
VIGILÂNCIASANITÁRIAP/ANMSA	28/07/14	624012-9	104/0197	R\$ 551,43
CEO-CENTRODEESPECIALIDADE	29/07/14	624011-0	104/0197	R\$ 31.350,00
ODONTOLÓGICA				
SERV.DE ATEND.MÓVEL AS	29/07/14	624011-0	104/0197	R\$ 154.350,00
URGÊNCIAS-192SAMU				
			TOTAL	R\$ 186.802,86

Volta Redonda, 04 de agosto de 2014.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## COMUNICADO Nº 59/14

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou os procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº 9710/2014 - em favor da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2014.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## EDITAL N.º 012/2014

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação número 00082/14-ITBIM em nome de Pedro Paulo Bento, Inscrição 3.337.0205.000-3, referente ao DARI número 546660-7, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 607/09 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**CARLOS ALBERTO ROCHA**  
DIRETOR

## EDITAL N.º 054/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a JOSE CESAR

SADDE MARTINS que foi lavrada a intimação nº 11822/14 em 27 de junho de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 4,5 m2 de acordo com o processo 19501/96, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N.º 055/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a JOSE CESAR SADDE MARTINS que foi lavrada a intimação nº 11823/14 em 27 de junho de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 13,3 m2 de acordo com o processo 19501/96, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N.º 056/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a JOSE CESAR SADDE MARTINS que foi lavrada a intimação nº 11824/14 em 27 de junho de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 40,4 m2 de acordo com o processo 19501/96, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N.º 057/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a QUANTA QUÍMICA ENGENHARIA DE SANEAMENTO E DO MEIO AMBIENTE que foi lavrado o Auto de Infração nº 06909/13 em 25 de setembro de 2013, por infração do Artigo 145 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 221/12

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N.º 058/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a O M COMÉRCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA que foi lavrado o Auto de Infração nº 07184/13 em 16 de dezembro de 2013, por infração dos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa

no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 2908/93

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 059/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a GENERATION INFORMÁTICA LTDA que foi lavrada a Intimação nº 11730/14 em 29 de maio de 2014.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., Contratos de Prestação de Serviços, de acordo com o processo administrativo 9375/1996, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 060/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL que conforme a Notificação nº 05259/2014 conforme disposto nos Arts. 28, 38, 42 e 45 da LM 1896/84.

Fica notificada a firma acima identificada do Acordão nº 7592 – DM/SMF (2ª Instância Administrativa), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgada por UNANIMIDADE DE VOTOS, a concessão de ISENÇÃO DO ISS na construção de templo religioso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 808/2009.

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 061/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a DERLY WANDER LUSTOSA LOPES que foi lavrada a intimação nº 11516/14 em 08 de janeiro de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 76,2 m2 de acordo com o processo 14235/12, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 062/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a DERLY WANDER LUSTOSA LOPES que foi lavrada a intimação nº 11517/14 em 08 de janeiro de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 59,8 m2 de acordo com o processo

14235/12, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 063/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE que foi lavrada a intimação nº 10503/12 em 08 de janeiro de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 154,5 m2 de acordo com o processo 4413/12, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 064/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a EDIVARDE SANTANA MACEDO/ NELSON JULIÃO HERDY que Foi lavrada a intimação nº 10614/12 em 27 de setembro de 2012.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 33,7 m2 de acordo com o processo 16669/97, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 065/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a MARIA APARECIDA DE PAULA MAFRA que Foi lavrada a intimação nº 11544/14 em 27 de setembro de 2012.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 33,7 m2 de acordo com o processo 16669/97, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 066/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ANTONIO FELICIANO COELHO que Foi lavrada a intimação nº 10574/12 em 25 de setembro de 2012.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 19,7 m2 de acordo com o processo 10128/97, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 067/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a ANTONIO FELICIANO COELHO que Foi lavrada a intimação nº 10575/12 em 25 de setembro de 2012.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 47,7 m2 de acordo com o processo 10128/97, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 068/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a EXCALIBUR ENGENHARIA LTDA/ANALUCIA F DE AZEVEDO que Foi lavrada a intimação nº 10479/12 em 24 de julho de 2012.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 148,6 m2 de acordo com o processo 13900/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 069/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a EXCALIBUR ENGENHARIA LTDA/ANALUCIA F DE AZEVEDO que Foi lavrada a intimação nº 10480/12 em 24 de julho de 2012.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 88,2 m2 de acordo com o processo 13900/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 070/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a EXCALIBUR ENGENHARIA LTDA/ANALUCIA F DE AZEVEDO que Foi lavrada a intimação nº 10481/12 em 24 de julho de 2012.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 83,8 m2 de acordo com o processo 13900/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 071/2014**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a MARIA PERISSE MURY que Foi lavrada a intimação nº 11625/14 em 04 de abril de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 82,7 m2 de acordo com o processo 1814/01, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Audiência Pública para Avaliar as Metas Fiscais do 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2013)

Antônio Francisco Neto, Prefeito Municipal de Volta Redonda, vem por meio deste Edital, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convocar a todos os interessados para a Audiência Pública de Avaliação e Demonstração das Metas Fiscais para o 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2013, a ser realizada, no dia 08 de agosto de 2014, às 16h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado no Palácio 17 de Julho.

Volta Redonda, 31 de julho de 2014.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 008/2014

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3347-4581, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às 10:00 horas do dia 26 DE AGOSTO DE 2014, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 008/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de ULTRASSONOGRAFIA, aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supracitado.

VR/RJ, 04/agosto/2014.

EDSON DA SILVA ALVARENGA  
CPL/SMS/PMVR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 100/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e RUDSON RODRIGUES PERIARD.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste no preço do contrato nº 018/2011, relativo à locação do imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, nº 77 e 78, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ.

DATA DAASSINATURA: 31 de julho de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 84.033,36 (oitenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.301.0169.2.011.3.3.9.0.36.01.20 – 450.153 (NE nº 51127-4, de 30/04/2014), a importância de R\$ 63.025,02 (sessenta e três mil e vinte e cinco reais e dois centavos), para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiro futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2084/2010/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 114/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DEALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas.

DATA DAASSINATURA: 31 de julho de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 69.444,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.305.0162.2.013.3.3.9.0.30.00.20 – 450.621 (NE nº 51321-4, de 23/05/2014).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0086/2014/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 121/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 090/2012, referente ao fornecimento de gases medicinais.

DATA DAASSINATURA: 31 de julho de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 76.305,80 (setenta e seis mil e trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.30.04.20 – 450.342 (NE nº 51548-4, de 13/06/2014).  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0343/2012/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 122/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e JOSÉ ASSIS DO NASCIMENTO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste no preço do contrato nº 066/2013, relativo à locação do imóvel situado na Rua 42, nº 34, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ.

DATA DAASSINATURA: 31 de julho de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 67.381,80 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0167.2.008.3.3.9.0.39.03.20 – 450.432 (NE nº 51510-4, de 11/06/2014), a importância de R\$ 44.921,20 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e vinte centavos) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiro futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004/2013/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 676.075,00 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e cinco reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 543.176,00 (quinhentos e quarenta e três mil cento e setenta e seis reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 45.468,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MANZATOS FARMALTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93  
VALOR: R\$ 7.565,80 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93  
VALOR: R\$ 200.420,00 (duzentos mil e quatrocentos e vinte reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 125.475,20 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 036/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 205.460,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 037/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARASÁUDE EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014/FMS/  
SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 74.730,00 (Setenta e quatro mil e setecentos e trinta reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 039/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa COSTA

CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 351.040,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quarenta reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 040/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 230.338,00 (Duzentos e trinta mil e trezentos e trinta e oito reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 041/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa AUSTEN FARMACÉUTICALTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 042/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 220.328,00 (duzentos e vinte mil e trezentos e vinte e oito reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 043/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CIAMED – DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 39.084,00 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 044/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS (Atenção Básica) para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DAASSINATURA: 23 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0698/2014/SMS/PMVR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 143/2014/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e RUDSON RODRIGUES PERIARD.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 141/2013, relativo à obra de ampliação da UBSF Água Limpa, na Rua Felipe dos Santos, nº 542, Água Limpa, Volta Redonda, RJ.

DATA DAASSINATURA: 06 de agosto de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1096/2013/FMS/SMS/PMVR.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA-P-Nº 014/2014-SME**

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários JOSÉ THEODORO DE ALMEIDA – matrícula nº 195.634, GIANY NOGUEIRA DE ABREU – matrícula nº 159.832 e NILO JAMES DE OLIVEIRA CRUZ – matrícula nº 071.730 (COHAB), a fim de apurar fatos ocorridos no furto de um notebook, pertencente ao servidor da FEVRE Alexandre da Rocha Teixeira – matrícula 016.365.

Processo nº 8040/2013

Ocorrência nº 093-03349/2013

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida por José Theodoro de Almeida e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final a contar da data de assinatura desta Portaria.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2014.

**THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO  
Secretária Municipal de Educação**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## COMDEMA/VR CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

##### Seção I – Do Caráter do Conselho

**Artigo 1º** - O COMDEMA/VR – Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda, órgão colegiado, permanente e deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 4.438/08, será regido pelo presente Regimento Interno.

##### Seção II – Da Composição do Conselho

**Artigo 2º** - O COMDEMA/VR se compõe de:

- I – Presidente
  - II – Vice-presidente
  - III – Primeiro Secretário
  - IV – Segundo Secretário
  - V – Plenário e
  - VI – Câmaras Técnicas.
- CAPÍTULO II

#### DA DIREÇÃO DO CONSELHO

**Artigo 3º** - O Secretário Municipal de Meio Ambiente presidirá o COMDEMA/VR e será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-presidente.

**Artigo 4º** - Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- II – Ordenar o uso da palavra;
- III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- IV – Submeter à apreciação do Plenário o Relatório Anual;
- V – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do COMDEMA/VR;
- VI – Delegar competências ao Vice-Presidente, quando necessário;
- VII – Zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;
- VIII – Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- IX – Constituir, nomear e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas e convocar as respectivas reuniões;
- X – Homologar deliberações e atos do COMDEMA/VR;
- XI – Assinar as Atas aprovadas das reuniões;
- XII – Manter entendimentos com dirigentes de Órgãos Públicos Ambientais (Federal, Estadual e demais Municípios) e da Sociedade Civil no interesse dos assuntos afins;

XIII – Encaminhar as indicações ao Chefe do Executivo para os atos de nomeação;

XIV – Colocar em discussão e em votação as propostas de Resolução, Deliberação e Moção oriundas do Plenário; que forem enviados no prazo mínimo de 48hs para os conselheiros.

XV – Encaminhar aos Poderes Legislativo e Executivo e aos Cidadãos em geral, através de comunicados, as Resoluções, Deliberações e Moções aprovadas pelo Plenário;

**Artigo 5º** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

§ Único - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e Vice-Presidente, assumirá a Presidência o membro escolhido pelo conselho.

**Artigo 6º** - Ao Primeiro Secretário compete;

- I – Acompanhar as reuniões do Plenário;
- II – Lavrar as atas das reuniões;
- III – Manter sob sua responsabilidade toda a documentação referente ao COMDEMA/VR;
- IV – Dar encaminhamento devido aos documentos do COMDEMA/VR;
- V – Fazer as convocações para as reuniões;
- VI – Providenciar a remessa da cópia das atas a todos os Conselheiros;
- VII – Atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura, o funcionamento e as deliberações dos Órgãos Ambientais da União e do Estado do Rio de Janeiro, e
- VIII – Despachar os expedientes de rotina.

**Artigo 7º** - Ao Segundo Secretário compete:

- I – Auxiliar o Primeiro Secretário no cumprimento de suas atribuições, e
- II – Substituir o Primeiro Secretário quando de sua impossibilidade ao exercício de suas atribuições.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Artigo 8º** - O Plenário é o órgão de decisão superior do COMDEMA/VR.

**Artigo 9º** - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, com início a partir da data de nomeação, através de Decreto do Executivo e terminará na data da Conferência Municipal de Meio Ambiente seguinte.

**Artigo 10º** - A composição do COMDEMA/VR está definida no artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438/08.

**Artigo 11º** - Será declarada vacância automática do cargo de Conselheiro quando este deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) intercaladas, num período de 1 (um) ano.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

**Artigo 12º** - O Plenário do COMDEMA/VR reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros titulares.

§ 1º - As convocações para as reuniões do COMDEMA/VR serão feitas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

**Artigo 13º** - Na primeira reunião ordinária anual, o COMDEMA/VR estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, assim como a agenda de trabalho, com base nas proposições da SMMA.

**Artigo 14º** - Ao Plenário do COMDEMA/VR compete:

- 1 - Aprovar a pauta das reuniões;
- 2 – Analisar e aprovar as matérias em pauta;
- 3 – Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do COMDEMA/VR e suas futuras modificações;
- 4 – Decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
- 5 – Constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente, indicando seus respectivos membros;
- 6 – Indicar os membros efetivos das Câmaras Técnicas;
- 7 – Solicitar às Câmaras Técnicas parecer sobre matéria afeta ao Meio Ambiente;
- 8 – Solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do COMDEMA/VR;
- 9 – Discutir e votar as propostas de Resolução, Deliberação e Moção, e
- 10 – Subsidiar os Poderes Legislativo e Executivos e os Cidadãos

em geral, através de Resoluções, Deliberações e Moções aprovadas soberanamente.

**Artigo 15º** - As reuniões do COMDEMA/VR terão sua pauta previamente distribuída aos Conselheiros observando os seguintes tópicos:

- 1 – abertura e informes;
- 2 – aprovação da pauta;
- 3 - debate e votação da ata da reunião anterior;
- 4 – apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
- 5 – apresentação de propostas de pautas para a próxima reunião;
- 6 – manifestações gerais, e
- 7 – encerramento.

**Artigo 16º** - As reuniões do Plenário do COMDEMA/VR serão registradas em atas onde constarão:

- 1 – relação dos participantes e órgão ou entidade que representam;
- 2 – resumo de cada informe;
- 3 - relação de temas abordados, e
- 4 – deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

#### CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

**Artigo 17º** - As deliberações do COMDEMA/VR serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros, com direito a voto, que compõe o plenário.

§ 1º - O quorum mínimo para a instalação dos trabalhos será de 9 (nove) Conselheiros, como de termina o § 8º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438/08.

§ 2º - Na ausência do Conselheiro Titular o respectivo suplente exercerá o direito de voto.

§ 3º - O Presidente exercerá o voto de desempate, quando necessário.

**Artigo 18º** - As deliberações, pareceres e recomendações do COMDEMA/VR serão formalizadas através da edição de resoluções homologadas pelo Presidente.

Parágrafo Único – Os atos oficiais do COMDEMA/VR serão publicados no “Diário Oficial do Município”.

#### CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS

##### Seção I – Do Caráter e Finalidade das Câmaras Técnicas

**Artigo 19º** - As Câmaras Técnicas têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário e serão designados por ato do Presidente, após aprovação pelo Plenário.

##### Seção II – Da Composição das Câmaras Técnicas

**Artigo 20º** - O COMDEMA/VR contará com o assessoramento das seguintes Câmaras Técnicas:

I – Gestão: Promover estudos, auxiliar na elaboração de projetos, e no desenvolvimento de estudos e relatórios de impactos ambientais.

II – Normatização: Acompanhar processos e verificar o cumprimento de leis ambientais.

III – Comunicação: Promover a divulgação e/ou debates dos programas prioritários de ações, serviços e obras realizadas.

**Artigo 21º** - As Câmaras Técnicas serão compostas por, no máximo, sete Conselheiros observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do COMDEMA/VR

§ 1º - Todos os Conselheiros do COMDEMA/VR, titulares e suplentes, poderão participar das Câmaras Técnicas.

§ 2º - Cada Conselheiro poderá participar apenas de uma Câmara Técnica.

§ 3º - Cada Câmara Técnica elegerá seu coordenador que será o responsável por dirigir os trabalhos executados pelas mesmas.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

**Artigo 22º** – Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Técnicas, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise como colaboradores, inclusive do Poder Legislativo.

## Seção III – Do Funcionamento das Câmaras Técnicas

**Artigo 23º** – As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e convocadas por seu coordenador, de comum acordo com o Presidente do COMDEMA/VR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Artigo 24º** – O quorum mínimo para a instalação dos trabalhos e deliberação das propostas será de maioria absoluta dos Conselheiros que compõem a Câmara Técnica.

**Artigo 25º** – Serão levadas ao Plenário todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, a maioria simples dos votos dos Conselheiros.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 26º** – As funções dos Conselheiros do COMDEMA/VR não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

**Artigo 27º** – O COMDEMA/VR poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiro por ele designado.

Volta Redonda, 18 de março de 2009.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTEIRA N.º 642 /2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01 de abril de 2014, pensão mensal em favor de CENILDO DE SOUZA, esposo da ex-servidora TÂNIA MARIA MEDICI DE SOUZA, matrícula 180246 ocupava o cargo de Docente I, nível GMA - 11, 10ª referência, falecido em 18 de junho de 2010, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, de 20 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 7636/2014.

Volta Redonda, 02 de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a CENILDO DE SOUZA, esposo da ex-servidora TÂNIA MARIA MEDICI DE SOUZA, matrícula 180.246, que ocupava o cargo de Docente I - nível GMA-11, 10ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 01 de abril de 2014, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 800,32	=	Pensão – Lei Municipal 4934/13;
R\$ 75,02	=	7,5% de Gratificação de Nível Superior incorporado – Artigo 124 inciso II, § 1º, artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84;
R\$ 180,05	=	18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$ 300,09	=	30% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;
<b>R\$ 200,00</b>	<b>≡</b>	<b>Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002</b>
R\$ 1.555,48	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 7636/14.

Volta Redonda, 02 de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 229/2008 – SMA

Aposenta servidora Telma Brigida Lacerda Rodrigues, matrícula: 044245, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Nível GAD-52 - 15ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 18 de março de 2008, conforme Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 903,52 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência

Portaria nº 621/2010

Concede Pensão a Laurita Osório, esposa do ex-servidor, Antônio Osório Moreira, matrícula nº 080.900, ocupava cargo de Feitor, nível OSC-II, 9ª referência, falecido em 19/10/2010

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato a contar de 19 de outubro de 2010, abaixo discriminados.

R\$531,98	=	Provento – Lei Municipal nº 4652/2010
R\$79,79	=	15% Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
<b>R\$200,00</b>	<b>≡</b>	<b>Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002</b>
R\$811,77	=	Valor mensal total da pensão

Volta Redonda, 29 de abril de 2011.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência

Portaria nº 00205/2009

Lucilea Gomes da Silva, matrícula nº 096.903, no cargo de Servente - Nível GA-22, 12ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 24 de novembro de 2008, abaixo discriminados:

R\$332,30	=	76,26% Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
R\$91,50	=	21% Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
<b>R\$152,52</b>	<b>≡</b>	<b>76,26% Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002</b>
R\$576,00	=	Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 29de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 229/2008 – SMA

Aposenta servidora Telma Brigida Lacerda Rodrigues, matrícula: 044245, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Nível GAD-52 - 15ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 18 de março de 2008, conforme Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 903,52 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência

Portaria nº 399/2004

Ede da Silva, matrícula nº 019.593, no cargo de Gari - Nível GA-2-II, 15ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 20 de outubro de 2004, abaixo discriminados:

R\$249,00	=	84,35% Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
R\$79,70	=	27% Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
<b>R\$ 168,70</b>	<b>≡</b>	<b>84,35% Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002</b>
R\$497,40	=	Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 15 de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência

Portaria n.º 439/2008

João Gregório Augusto matrícula nº 044.377, no cargo de Encarregado – Nível GO-52, 17ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 26 de novembro de 2008, abaixo discriminados:

R\$ 572,46	=	100% Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
R\$ 116,79	=	CAJ – 02 - Lei Municipal nº 2.857/93;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
<b>R\$ 206,77</b>	<b>≡</b>	<b>30% Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;</b>
R\$ 1086,02	=	Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 14 de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

### APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 034/2009-SMA

Concede Pensão a Tereza Rodrigues de Souza e Felipe

Rodrigues de Souza, cônjuge e filho do ex-servidor Miguel Lima de Souza matrícula 054.178, aposentado no cargo de Gari, nível GA-2-II, 14ª referência, falecido em 10 de dezembro de 2008.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 10 de dezembro de 2008, abaixo discriminados:

R\$380,00 = 100% de Proventos – Decreto n.º 7225/96;  
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3750/2002;  
R\$102,60 = Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;  
 R\$ 682,60 = Valor total da pensão

Volta Redonda, 14 de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

#### TERMO DE APOSTILA

##### Referência

Portaria n.º 226/2008 – SMA

Concede Pensão a Graça Amorim de Amaral e Ezequiel de Amorim Amaral, conjugue e filho do ex-servidor Juarez de Amaral matrícula 014.265, ocupava o cargo de Servente, nível GA-2-II, 16ª referência, falecido em 06 de maio de 2008.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 16 do presente processo.

##### - Onde se lê :

-Artigo 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988

##### - Passa-se a ler :

-Artigo 40, §7º, I da Constituição Federal de 1988

Volta Redonda, 31 de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

#### TERMO DE APOSTILA

##### Referência

Portaria n.º 273/2009 – SMA

Maria Imaculada Avelino, matrícula 050.504, aposentadoria no cargo Supervisor Educacional – Nível GM-21 – 15º referência..

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 24 do presente processo.

##### - Onde se lê :

-Artigo 40,§1º, III, letra “a”, §3º e 5º da Constituição Federal.

##### - Passa-se a ler :

-Artigo 40,§1º, III, letra “a”, §e 5º da CRFB/1988

Volta Redonda, 30 de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

#### TERMO DE APOSTILA

##### Referência

Portaria n.º 357/2008 – SMA

Maria Marta Modesto de Oliveira, matrícula 221.970, aposentada no cargo de Nutricionista – Nível GUS-1-I 7º referência..

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 34 do presente processo.

##### - Onde se lê :

- Maria Marta Modesto Oliveira, matrícula 221970, no cargo de Nutricionista – Nível GUS-11 – 8ª referência.

##### - Passa-se a ler :

- Maria Marta Modesto Oliveira, matrícula 221970, no cargo de Nutricionista – Nível GUS-11 – 7ª referência.

Volta Redonda, 31 de julho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

#### TERMO DE APOSTILA

##### Referência

Portaria n.º 435/2008 – SMA

Terezinha dos Santos Silva, matrícula 099.040, aposentadoria no cargo Supervisor Educacional – Nível GMC-2-I – 11º referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 24 do presente processo.

##### - Onde se lê :

-Artigo 40,§1º, I da CRFB/1988, com a redação dada pela EC N° 20/1998.

##### - Passa-se a ler :

-Artigo 40, §1º, I da CRFB/1988, com redação dada pela EC N° 41/2003.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 227/2014

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PROSON AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA.

**OBJETO:** Realizar, em 03 de agosto de 2014, na Ilha São João, o evento denominado “FESTIVAL DA ALEGRIA” no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ.

**VALOR:** Doado ao BANCO DA CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 30.07.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08.726/2014

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 228/2014

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa I. M. CASTRO FORMATURAS LTDA-ME.

**OBJETO:** Realizar, nos dia 28/02/2015, 07/03/2015 e 14/03/2015, eventos de formatura.

**VALOR:** Doado ao BANCO DA CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, até a data da realização do evento, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 04.08.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.388/2014

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 229/2014

#### TERMO ADITIVO N° 04

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Alteração técnica e prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 24.09.2012 (**CONTRATO N° 530/2012**), relativo à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA GANDHI**, no Bairro Monte Castelo, em Volta Redonda/RJ. (aumento de determinados itens constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original, exclusão e inclusão de novos itens)

**DOTAÇÃO:** 05.01.543.0031.2143.3.4.4.9.0.51.00.00.00 SMO (N.E.

No 002546 de 25/07/2014)

**VALOR:** R\$ 62.872,84 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 04.08.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.382/2012

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 230/2014

#### TERMO ADITIVO N° 04

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AVANT CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 13/05/2013 (**CONTRATO N° 192/2013**), relativo à obra de **REFORMA E ACRÉSCIMO DO CAIS NO BAIRRO ATEGRADO**, situado na Rua Deputado Geraldo Di Biasi, nº 298, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

**DOTAÇÃO:** 0035-2118-3.3.3.9.0.39.00.00.00 - SME (N.E. nº 002651, de 30/07/2014), a importância de R\$ 46.022,50 (quarenta e seis mil, vinte e dois reais e cinqüenta centavos)

**VALOR:**

**DATA DE ASSINATURA:** 04.08.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.490/2013

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO N° 231/2014

#### TERMO ADITIVO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AGÊNCIA DE TURISMO TAVARES E SOUZA LTDA-ME.

**OBJETO:** Fica acrescido em mais 25% (vinte e cinco por cento) os valores relativos ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 12/08/2013 (**CONTRATO N° 307/2013**), relativo aos serviços de **TRANSPORTE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**DOTAÇÃO:** 0035-2118-3.3.3.9.0.39.00.00.00 - SME (N.E. nº 002651, de 30/07/2014)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.022,50 (quarenta e seis mil, vinte e dois reais e cinqüenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 04.08.2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.697/2013

## FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### PORTRARIA N° 001/2014

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, na forma da Deliberação Municipal de nº 904/68 e,

Considerando a necessidade de sistematizar e cumprir dispositivo de ordem trabalhista;

Considerando ainda, o constante do edital de Concurso Público de nº 001/2010;

##### RESOLVE:

1) Determinar aos titulares das respectivas chefias de Divisões desta Instituição, que promovam até o dia 24/02/2014 impreterivelmente, a devida avaliação funcional dos servidores admitidos em decorrência do supracitado concurso público.

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 19/02/2014, revogando-se o que for em contrário.

Volta Redonda/RJ, 19 de fevereiro de 2014.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

**PORTARIA 002/2014**

Ementa: Nomeia e constitui comissão de sindicância para apuração de risco noticiado.

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade, e

Considerando ser de responsabilidade desta Fundação Beatriz Gama a proteção dos seus bens, direitos e empregados no âmbito das áreas de trabalho e durante este;

Considerando o risco por ameaça no seu setor de trabalho noticiado pelo empregado Alexandre da Silva Ferreira Almeida, matrícula n.º 11495;

Considerando o que dispõe o artigo 147 do Código Penal;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos noticiados por praticados no setor "Padaria" da Fundação Beatriz Gama;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relativos ao risco noticiado por ocorrido no setor de padaria da Fundação Beatriz Gama atribuídas ao empregado, padeiro, Sr. Renato Gil Duarte de Menezes, matrícula de nº 11.746;

Artigo 2º - A Comissão será composta por:  
Presidente .....Paulo Roberto Pacheco Guerra  
Membro .....Margarete da Silva Ribeiro  
Secretária .....Vilma Maria Martins

Artigo 3º - À Comissão caberá verificar e apurar circunstancialmente o descrito no artigo 1º desta Portaria de nº 001/2014;

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de quinze dias a contar desta data para apresentar o relatório circunstanciado com parecer, sugestões e conclusão;

Artigo 5º - A Comissão não receberá remuneração específica por se tratar de relevantes serviços a serem prestados a esta Instituição;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 25 de fevereiro de 2014.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

**ATO Nº 001/2014**

Ementa: ADMITIR SERVIDORES

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Admitir por prazo indeterminado, nos empregos, referências, e a contar das datas discriminadas, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2010.

NO	EMPREGO	REFERÊNCIA	ADMISSÃO	MATRÍCULA
Moacir Ernádio de Almeida	Servente masculino	GA-21/01	24/02/2014	12220
Sandra Conceição dos Santos	Servente feminino	GA-21/01	11/03/2014	12228
Rosângela Ferreira Fraga	Educadora	GT-11/01	18/03/2014	12246

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,

tendo seus efeitos a contar das datas de admissões relacionadas acima, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 25 de março de 2014.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

**ATO Nº 002/2014**

Ementa: ADMITIR SERVIDORES

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Admitir por prazo indeterminado, nos empregos, referências, e a contar das datas discriminadas, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2010.

NO	EMPREGO	REFERÊNCIA	ADMISSÃO	MATRÍCULA
Lúbia de Oliveira Gonçalves	Educadora	GT - 11/01	01/04/2014	12262
Rosângela Maria Inácio	Cozinheira	GA - 42/01	01/04/2014	12254

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas de admissões relacionadas acima, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 01 de abril de 2014.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

**ATO Nº 003/2014**

Ementa: DISPENSAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Dispensar a servidora Eliete Maria Ferreira Alves, matrícula 8842, a partir de 01/04/2014, da função gratificada de Chefe de Seção, Referência CAI-07A, Abrigo Renascer.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/04/2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 14 de maio de 2014.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

**ATO Nº 004/2014**

Ementa: EXONERAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar a servidora Maria de Fátima dos Santos, matrícula 08311, da função gratificada de Chefe de Serviços, na Divisão de Esporte Cultura e Lazer, Referência CAI-02A, a partir de 01/04/2014.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/04/2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 14 de maio de 2014.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

**ATO Nº 005/2014**

Ementa: NOMEAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a partir de 01/04/2014, Maria de Fátima dos Santos, matrícula 08311, para a Função Gratificada de Chefe de Seção, Referência CAI-07A, no Abrigo Niterói.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/04/2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 14 de maio de 2014

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

**ATO Nº 006/2014**

Ementa: ADMITIR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Admitir por prazo indeterminado, a servidora Vanessa Castorine de Souza Sabará Cabral, matrícula 12270, no emprego de Telefonista, referência GO-31/01, a partir de 12/05/2014, aprovada no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2010.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12/05/2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 14 de maio de 2014.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

**ATO Nº 007/2014**

Ementa: ADMITIR SERVIDORES

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Admitir por prazo indeterminado, nos empregos, referências, e a contar das datas discriminadas, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2010.

NO	EMPREGO	REFERÊNCIA	ADMISSÃO	MATRÍCULA
Edinei de Oliveira Seabra	Motorista	GO - 51/01	20/05/2014	12289
Danielle Santos Damas	Servente Feminino	GA - 21/01	21/05/2014	12297

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas de admissões relacionadas acima, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 26 de maio de 2014.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira  
Presidente**

**ATO Nº 008/2014**

Ementa: ADMITIR SERVIDORES

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir por prazo indeterminado, nos empregos, referências, e a contar das datas discriminadas, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2010.

NO ME	EMPREGO	REFERÊNCIA	ADMISSÃO	MATRÍCULA
Fátima Maria Emiliano da Silva	Cozinheira	GA-42/01	03/06/2014	12300
José Roberto Vidal	Servente Masculino	GA-21/01	09/06/2014	12319
Márcio Nassif de Magalhães	Auxiliar Administrativo	GAD-51/01	11/06/2014	12335
Philip Herik Leite	Padeiro	GO-31/01	11/06/2014	12327

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas de admissões relacionadas acima, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 14 de junho de 2014.

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### POR TARIA N° 157/2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **Jaqueleine Zanella Monteiro e Silva-matr.5428, Sérgio Luiz da Silva Jabbour-matr.4464 e Rodrigo da Costa Alves-matr.20435**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, para apurar e sancionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos e procedimentos adotados no Processo Administrativo disciplinar nº 1097/2014.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de agosto de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 31 de julho de 2014.

**Eng. Paulo Cezar de Souza – matr. 18511**  
Diretor Executivo

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2014

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** A. DE C. ALVES-ME (HOT SAFETY)  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 1022/2014  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato para realização dos exames médicos de retorno do INSS, Demissionais e Admisionais de Funcionários do SAAE/VR  
**Prazo:** O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, contados de 23/07/2014 a 22/11/2014.  
**Nota de Empenho n°** 1237/2014  
**Dotação Orçamentária:** 45.17.122.269.2.01 – 339039.00.00

**Valor total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
DAASSINATURA: 23/07/2014

e sete reais e trinta e quatro centavos)  
DAASSINATURA: 30/07/2014

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2014

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 0813/2014  
**OBJETO:** Prestação de serviço para instalação de pontos de rede do pavimento superior no Distrito de Obras Bela Vista.  
**Prazo:** O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.  
**Nota de Empenho n°** 0813/2014  
**Dotação Orçamentária:** 45.17.122.269.2.01 – 339039.00.00  
**Valor total:** R\$ 42.345,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)  
DAASSINATURA: 28/07/2014

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2014

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** TUBOS E CONEXÕES SUNS DO BRASIL LTDA-ME  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 0949/2014  
**OBJETO:** Aquisição de 1.890,00 m de Tubo Ferro Dúctil Classe K7 Junta JGS DN 250 (TK7 JGS) com anel.  
**Prazo:** O prazo de entrega será de 15/45/75 dias – 29/07/2014 a 13/10/2014.  
**Nota de Empenho n°** 1267/2014  
**Dotação Orçamentária:** 45.17.512.149.1.05 – 44.90.51.00.00  
**Valor total:** R\$ 480.060,00 (quatrocentos e oitenta mil e sessenta reais)  
DAASSINATURA: 29/07/2014

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2014

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** SISGRAPH LTDA  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 0789/2014  
**OBJETO:** Assistência e suporte técnico no software geomedia profissional dos softwares usado na Supervisão de geoprocessamento.  
**Prazo:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados de 30/07/2014 a 29/07/2015.  
**Nota de Empenho n°** 1265/2014  
**Dotação Orçamentária:** 45.17.122.269.2.01 – 339039.00.00  
**Valor total:** R\$ 46.668,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais)  
DAASSINATURA: 29/07/2014

### TERMO ADITIVO - I

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2013

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** BANCO SANTANDER S/A.  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 1120/2013  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação de prazo do contrato e alteração do valor da tarifa.  
**Prazo:** 01/08/2014 a 31/07/2015  
**Nota de Empenho:** 1277/2014  
**Dotação Orçamentária:** 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00  
**Valor total:** R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)  
DATA DAASSINATURA: 30/07/2014

### TERMO ADITIVO - I

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2013

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S/A  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 1141/2013  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação de prazo do contrato e alteração do valor da tarifa.  
**Prazo:** 01/08/2014 a 31/07/2015  
**Nota de Empenho:** 1263/2014  
**Dotação Orçamentária:** 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00  
**Valor total:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)  
DATA DAASSINATURA: 28/07/2014

### TERMO ADITIVO - III

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2011

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAFOS  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo N° 0652/2011  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.  
**Prazo:** 12 (doze) meses, contados de 06/07/2014 até 05/07/2015  
**Nota de Empenho:** 0942/2014  
**Dotação Orçamentária:** 45.17.122.269.201 3390390000  
**Valor total:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
DATA DAASSINATURA: 12/06/2014